



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**PARECER DO CONTROLE INTERNO n° 1609001/24**  
**DA CONTRATAÇÃO**

Processo: **PROCESSO LICITATÓRIO 01305001/2024**  
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO n° 20/2024-SRP**  
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO/PA**

A **CONTROLADORIA INTERNA**, na pessoa do Senhor **Jorge de Lima Filho** responsável pelo **CONTROLE INTERNO** da Prefeitura Municipal de Novo Progresso/PA, com **PORTARIA n° 076/2024** recebeu para análise o **Contrato N° 20240613/2024** do processo na modalidade Pregão Eletrônico n° 20/2024-SRP, referente a contratação da empresa **LSS COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ N° 37.782.405/0001-39**, com valor homologado de **R\$ 119.090,75** (cento e dezenove mil, noventa reais e setenta e cinco centavos), **PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO, ESTADO DO PARÁ**, declarando o que segue.

**1. DOCUMENTOS ANEXADOS NO PROCESSO**

- I- Solicitação da contratação através do Memorando da Secretaria Municipal de Saúde n° **2541/SEMSA/2024**
- II- Portaria de Nomeação do Fiscal de Contrato n° **543/2024-GPM/NP**;
- III- Contrato n°. **20240613/2024** com a empresa **LSS COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ N° 37.782.405/0001-39**, com valor de **R\$ 2.324,25** (dois mil, trezentos e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos);
- IV- Extrato do Contrato
- V- Publicações do extrato do contrato;

É o necessário a relatar.

**2. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO**

Face ao exposto, trata-se de emissão de Parecer do Controle Interno a respeito da contratação do item lançado na Ata de Registro de Preço N° **2106002/2024**, ocasião em que

faz o exame de legalidade da tramitação da efetiva contratação, especificamente relacionado ao Contrato nº. **20240613/2024**.

Vale lembrar que para a escolha da modalidade Pregão no Sistema de Registro de Preço não é necessária a indicação da dotação orçamentária no momento do procedimento, haja vista a expectativa de contratação e a natureza jurídica da modalidade escolhida.

No entanto, esse encargo é realizado no momento da efetiva solicitação de compra/aquisição, o qual foi devidamente incluído no memorando enviado pela Secretaria solicitante, em conformidade com a necessidade e escolha discricionária da rubrica, elementos e sub-elementos, fonte do recurso.

Nesse caminhar de pensamento verifico que o procedimento realizado objetivou atender a necessidade do Órgão em contratar o item licitado para a Secretaria Municipal de Saúde, cuja formalização contratual e suas respectivas cláusulas, respeitaram a Minuta incluída no Edital e possuem todas os requisitos obrigatórios exigidos pelo artigo 89 da Lei 14.133/2021, bem como, Parecer Jurídico analítico da legalidade.

Além do mais, a empresa encontra-se regular com as certidões exigidas na execução de contrato, na forma da Lei 14.133/2021, artigo 91, § 4º.

Consta na pasta 01 (uma) via do contrato abaixo relacionado:

Contrato nº **20240613/2024**, celebrado com a empresa vencedora **LSS COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 37.782.405/0001-39, com valor de R\$ 2.324,25 (dois mil, trezentos e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos)**.

O contrato está datado do dia **03 de setembro de 2024**, devidamente preenchido com os dados da empresa vencedora, objeto, especificações, do preço, dotação orçamentária, e cláusulas necessárias nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, com vigência até **31/12/2024**, contados a partir da data de sua assinatura. Foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, devidamente assinado pelas partes qualificadas.

O extrato do contrato que foi publicado dia **11 de setembro de 2024**, no PLACARD da PMNP, no Diário Oficial do Município Edição nº **1351** e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP) edição nº **3583**, do dia **12/09 de 2024**.

### **3. CONCLUSÃO**

Assim, o Controle Interno considera o processo regular até o momento, resguardado o princípio da segregação de função, uma vez que cada servidor participante do procedimento possui sua cota de responsabilidade na atuação profissional, de modo que não há máculas no que o invalide ou anule, sendo esta Controladoria **pelo seu prosseguimento, RATIFICANDO A CONTRATAÇÃO** realizada por meio do Contrato nº. **20240613/2024** com **LSS COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 37.782.405/0001-39, com valor de R\$ 2.324,25 (dois mil, trezentos e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos)**.

Ademais o extrato do contrato foi publicado dentro do prazo exigido no artigo 94, da Lei 14.133/2021.

Sem mais, é o parecer da Unidade de Controle Interno.

Novo Progresso/PA, 16 de setembro de 2024.

**Jorge de Lima Filho**  
Controlador Interno  
Portaria n° 076/2024